

após a realização do evento, em condições técnicas e visuais em igual ou melhor situação que a existente antes do início do evento, que deverão ser comprovadas com fotos do antes da instalação;

- 6) Manter o local limpo durante e após o evento;
- 7) Atender a todos protocolos sanitários vigentes por decorrência ao enfrentamento da pandemia do coronavírus: disponibilização álcool em gel, respeito de distanciamento, uso de máscaras.
- 8) Esta autorização terá validade somente para o dia e horário aqui descrito.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1296**

**SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO**  
 ENDEREÇO: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 54  
**Processos da unidade SUB-SA/CPDU/Empreenda Fácil**  
**6053.2022/0007118-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa SUPRIMED COM.DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSP LTDA CNPJ 73091019000164 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0007119-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa SUPRIMED COM.DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSP LTDA CNPJ 73091019000164 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0007120-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa AVANCINI LABORATORIO DE ANALISES TECNICAS LTDA. CNPJ 19068118000180 teve sua licença deferida.  
**6053.2022/0007121-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa AVANCINI LABORATORIO DE ANALISES TECNICAS LTDA. CNPJ 19068118000180 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0007115-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa AVANCINI LABORATORIO DE ANALISES TECNICAS LTDA. CNPJ 19068118000180 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0007119-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa CRISTIANE DOMINGUES MOLINA PEIXOTO COMERCIO DE ROUPAS CNPJ 29088700000161 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0007108-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa CENTRO DE ESTETICA CAROL DANTAS LTDA CNPJ 45937534000187 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0007109-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa CENTRO DE ESTETICA CAROL DANTAS LTDA CNPJ 45937534000187 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0007110-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa CENTRO DE ESTETICA CAROL DANTAS LTDA CNPJ 45937534000187 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0007111-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa CENTRO DE ESTETICA CAROL DANTAS LTDA CNPJ 45937534000187 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0007113-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa CENTRO DE ESTETICA CAROL DANTAS LTDA CNPJ 45937534000187 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0007114-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa CENTRO DE ESTETICA CAROL DANTAS LTDA CNPJ 45937534000187 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0007107-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa SUPRIMED COM.DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSP LTDA CNPJ 73091019000164 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0007133-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa ENGBRAT CONSULTORIA, ENGENHARIA E PROJETOS S/S LTDA CNPJ 1976834000108 teve sua licença deferida.

**Processos da unidade SUB-SA/NAI**  
**6053.2022/0003159-1 - PEDIDO DE REMOÇÃO**  
**Despacho Indeferido**  
**Interessados:** DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA  
 Despacho: Indeferido conforme manifestação técnica (075969361) a supressão de vinte e dois (22) exemplares arbóreos localizados na Av. Dr. Silva Melo, 106 por falta de amparo legal de acordo com a Lei Municipal 17.794/22 - Art. 14.

**6053.2022x/000xxxx-x - PEDIDO DE REMOÇÃO**  
**Despacho Indeferido**  
**Interessados:** DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA  
 Despacho: Indeferido conforme manifestação técnica (075987046) a supressão de um (01) exemplar arbóreo localizado(s) na R. Visconde de Porto Seguro, 688 (rua Dez de Novembro, 22 x rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, 436) por falta de amparo legal de acordo com a Lei Municipal 17.794/22 - Art. 14.

**SÃO MATEUS**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO**  
 O Subprefeito de São Mateus, Roberto Bernal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica e torna-se público Reunião Extraordinária do Conselho Participativo Municipal de São Mateus, que será realizada no formato online, no dia 21 de dezembro de 2022 das 19h30 às 20h30, pela Plataforma Microsoft Teams. O link para acesso desta reunião deverá ser disponibilizado com antecedência de 48 horas, para ampla divulgação.  
 Pauta única:  
 1-Informe e Esclarecimento sobre Regimento – Funcionamento do Conselho Participativo Municipal de São Mateus – Biênio 2022/2024.  
 Fale com o Conselho Participativo Municipal de São Mateus pelo endereço conselhohparticipativosaomateus@gmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SUBPREFEITURA SÃO MATEUS, CADES SUB/SM**  
 Convocatória da Reunião Ordinária de dezembro de 2022.  
 O Subprefeito de São Mateus, Roberto Bernal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica e torna-se público Reunião Ordinária do Conselho Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES/SM.

**Data:** 21/12/2022  
**Horário:** 18h30 em primeira chamada, 19h00, em segunda chamada  
**Local:** Auditório da Subprefeitura São Mateus, Avenida Raquel Chohfi, 1.400, Parque São Lourenço, São Paulo.  
**Pauta:**  
 1) Abertura da reunião pelo Presidente;  
 2) Leitura da Ata anterior;  
 3) Dar boas vindas aos representantes das secretarias;  
 4) Oficializar novamente as secretarias, para enviarem seus representantes ao CADES SM;  
 5) Que os Grupos de Trabalho (GT's) anunciados discutam e apresentem Plano de Ação, como outros que vierem a ser constituídos;  
 6) Solicitação à Svvs de viabilidade em ação de vacinação Antirrábica nos bairros mais retirados do centro de São Mateus, ou do posto permanente de vacinação.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1296**

**SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS**  
 ENDEREÇO: AV. RAGUEB CHOHI, 1.400  
**Processos da unidade SUB-SM/TÔ LEGAL**  
 A vista do contido no 6054.2022/0003088-4 - JOSE MONTEIRO DO CARMO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

**SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1296**

**SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA**  
 ENDEREÇO: RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76

**Processos da unidade SUB-MP/G**  
**6055.2022/0003140-1 - Multas: defesa**  
**Despacho indeferido**

Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação da Divisão de Fiscalização Urbana - SM-SUB/COPURB/DIFIS, INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Multa 38-003.229-5, nos termos do Artigo 34 da Lei 13.614/03

**Processos da unidade SUB-MP/CPDU/UNAI**  
 SQL 112.459.0005-5  
 Dados do Infrator: CGBG 003 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Local:** Rua Taiuvinha, nº 400 - PT LT 12 QD L Bairro VILA JACUI CEP 08060-040

Fato Constitutivo Fica V.Sa. ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do Art. 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022, após o prazo concedido a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei municipal nº 15.442 de 09 de setembro de 2.011, multas reaplicáveis a cada 60 (sessenta) dias até a regularização.

**Processos da unidade SUB-MP/CAF/SF**  
 I. À vista dos elementos constantes no presente, em especial o cronograma de replanilhamento na Informação (075896046), reti-ratifico o despacho exarado no SEI 075066979, conforme abaixo:

**a) Onde se lê:**  
 II - ... R\$ 225.107,12 (duzentos e vinte e cinco mil cento e sete reais e doze centavos) ...

Leia-se:  
 II - ... R\$ 530.785,80 (quinhentos e trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) ...

**b) Onde se lê:**  
 III - **Autorizo** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 225.107,12 (duzentos e vinte e cinco mil cento e sete reais e doze centavos) ...

Leia-se:  
 III - **Autorizo** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 530.785,80 (quinhentos e trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) ...

II. Publique-se  
 III. Encaminhe-se à CAF/Supervisão de Finanças para prosseguimento.

**Processos da unidade SUB-MP/TÔ LEGAL**  
 A vista do contido no 6055.2022/0003897-0 - RITA DE CASSIA ARGUELO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6055.2022/0003895-3 - IRENE DE MATOS APARECIDO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6055.2022/0003896-1 - WELLINGTON RAPHAEL SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

**SÉ**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-238**

**SUBPREFEITURA SEPREFEITURA REGIONAL SE**  
 ENDEREÇO: RUA ALVARES PENTEADO, 49 / 53  
**PROCESSOS DA UNIDADE SUB-SE/G**  
**2017-0.171.097-4 DESMANCHE ENTRETERIMENTOS**

**LTDA-ME**  
**INDEFERIDO**  
 A VISTA A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DESTA SUBPREFEITURA A QUAL ACOLHO, MANTENHO O AUTO DE MULTA 11-340.948-6, COM FUNDAMENTO NA LEI 16.402/16, ARTIGOS 136 E 141.

**2017-0.173.307-9 ESQUINA DA 7 LANCHONETE E RESTAURANTE** **LTDA-EPP**  
**INDEFERIDO**  
 A VISTA A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DESTA SUBPREFEITURA A QUAL ACOLHO, MANTENHO O AUTO DE MULTA 11-341.306-8, COM FUNDAMENTO NA LEI 16.402/16 ARTIGOS 136 E 141.

**2018-0.020.078-8 SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTAO PATRIMONIAL** **LTDA**  
**INDEFERIDO**  
 A VISTA A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DESTA SUBPREFEITURA A QUAL ACOLHO, MANTENHO O AUTO DE MULTA 11-355.393-5, COM FUNDAMENTO NA LEI 16.402/16 ARTIGOS 136 E 142.

**2018-0.050.876-6 F E R ARAUJO LANCHONETE** **INDEFERIDO**  
 A VISTA A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DESTA SUBPREFEITURA A QUAL ACOLHO, MANTENHO O AUTO DE MULTA 11-359.566-2, COM FUNDAMENTO NA LEI 16.402/16 ARTIGOS 136 E 141.

**2018-0.056.857-2 RENATO SANTOS DE OLIVEIRA** **INDEFERIDO**  
 A VISTA A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DESTA SUBPREFEITURA A QUAL ACOLHO, MANTENHO O AUTO DE

MULTA 11-357.777-0, COM FUNDAMENTO NA LEI 16.647/17 ARTIGO 1.

**2018-0.072.523-6 HELIO ALVES RIBEIRO** **INDEFERIDO**  
 A VISTA A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DESTA SUBPREFEITURA A QUAL ACOLHO, MANTENHO O AUTO DE MULTA 11-359.600-6, COM FUNDAMENTO NA LEI 16.442/17 ARTIGO 33.

**2018-0.077.282-0 SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCACAO RENASCENTISTA** **INDEFERIDO**  
 A VISTA A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DESTA SUBPREFEITURA A QUAL ACOLHO, MANTENHO O AUTO DE MULTA 11-360.139-5, COM FUNDAMENTO NA LEI 16.402/16, ARTIGOS 136 E 141.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1296**

**SUBPREFEITURA DA SÉ**  
 ENDEREÇO: RUA ALVARES PENTEADO, 49  
**Processos da unidade SUB-SE/G**  
**6012.2022/0027449-0 - REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MESAS E CADEIRAS**  
**DESPACHO DEFERIDO**  
**INTERESSADO: SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS**

I - **DEFERIDO** o pedido de REVOGAÇÃO do Termo de Permissão de Uso de Mesas e Cadeiras - TMC/SE/0000103020/2022, tendo em vista que o permissionário declarou erroneamente as dimensões destinadas à instalação de mesas e cadeiras para obtenção do Termo de Permissão e Uso do Passeio Público (T.P.U.) emitida pelo TÔ LEGAL, o que prejudica o livre trânsito de pedestre e, em especial, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contrariando o previsto no inciso I, do art. 2º, do decreto nº 58.832 de 2019, conforme informação da Supervisão de Fiscalização 075812420 e tela anexa do TÔ LEGAL 075087997.

II- Publique-se, encaminhando a seguir a SMSUB/DEGUOS/DCUEP para alteração do status no Sistema Tô Legal.

**6012.2022/0027410-5 - REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MESAS E CADEIRAS**  
**DESPACHO DEFERIDO**  
**INTERESSADO: SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS**

I - **DEFERIDO** o pedido de REVOGAÇÃO do Termo de Permissão de Uso de Mesas e Cadeiras - TMC/SE/0000097274/2022, tendo em vista que o permissionário declarou erroneamente as dimensões destinadas à instalação de mesas e cadeiras para obtenção do Termo de Permissão e Uso do Passeio Público (T.P.U.) emitida pelo TÔ LEGAL, o que prejudica o livre trânsito de pedestre e, em especial, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contrariando o previsto no inciso I, do art. 2º, do decreto nº 58.832 de 2019, conforme informação da Supervisão de Fiscalização 075813669 e tela anexa do TÔ LEGAL 075076092;

II- Publique-se, encaminhando a seguir a SMSUB/DEGUOS/DCUEP para alteração do status no Sistema Tô Legal.

**6012.2022/0027458-0 - REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MESAS E CADEIRAS**  
**DESPACHO DEFERIDO**  
**INTERESSADO: SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS**

I - **DEFERIDO** o pedido de REVOGAÇÃO do Termo de Permissão de Uso de Mesas e Cadeiras - TMC/SE/0000110350/2022, tendo em vista que o permissionário declarou erroneamente as dimensões destinadas à instalação de mesas e cadeiras para obtenção do Termo de Permissão e Uso do Passeio Público (T.P.U.) emitida pelo TÔ LEGAL, o que prejudica o livre trânsito de pedestre e, em especial, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contrariando o previsto no inciso I, do art. 2º, do decreto nº 58.832 de 2019, conforme informação da Supervisão de Fiscalização 075810726 e tela anexa do TÔ LEGAL 075091566.

II- Publique-se, encaminhando a seguir a SMSUB/DEGUOS/DCUEP para alteração do status no Sistema Tô Legal.

**6056.2022/0019402-0 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA MESAS E CADEIRAS**  
**DESPACHO DEFERIDO**  
**INTERESSADO: CONSOLAÇÃO CHIC BAR E LANCHONETE** **LTDA**

I - **DEFIRO** a presente solicitação de cancelamento do Termo de Permissão de Uso de Mesas e Cadeiras em nome do permissionário CONSOLAÇÃO CHIC BAR E LANCHONETE LTDA, com TMC/SE/000000563/2019, nos termos da Lei 12.002/96 e dos Decretos 58.832/2019 e 58.831/2019, tendo vista que o interessado tirou novo TPU pelo Sistema Tô Legal atualizado sob o nº TMC/SE/0000115652/2022 para o mesmo local;

II - Publique-se, encaminhando a seguir à CPDU/SUSL para as providências pertinentes.

**6012.2022/0027425-3 - REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MESAS E CADEIRAS**  
**DESPACHO DEFERIDO**  
**INTERESSADO: SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS**

I - **DEFERIDO** o pedido de REVOGAÇÃO do Termo de Permissão de Uso de Mesas e Cadeiras - TMC/SE/0000098666/2022, tendo em vista que o permissionário declarou erroneamente as dimensões destinadas à instalação de mesas e cadeiras para obtenção do Termo de Permissão e Uso do Passeio Público (T.P.U.) emitida pelo TÔ LEGAL, o que prejudica o livre trânsito de pedestre e, em especial, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contrariando o previsto no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 58.832 de 2019, conforme informação da Supervisão de Fiscalização 075352030 , e tela anexa do TÔ LEGAL 075078701;

II- Publique-se, encaminhando a seguir a SMSUB/DEGUOS/DCUEP para alteração do status no Sistema Tô Legal.

**6012.2022/0027448-2 - REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MESAS E CADEIRAS**  
**DESPACHO DEFERIDO**  
**INTERESSADO: SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS**

I - **DEFERIDO** o pedido de REVOGAÇÃO do Termo de Permissão de Uso de Mesas e Cadeiras - TMC/SE/0000103017/2022, tendo em vista que o permissionário declarou erroneamente as dimensões destinadas à instalação de mesas e cadeiras para obtenção do Termo de Permissão e Uso do Passeio Público (T.P.U.) emitida pelo TÔ LEGAL, o que prejudica o livre trânsito de pedestre e, em especial, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contrariando o previsto no inciso I, do art. 2º, do decreto nº 58.832 de 2019, conforme informação da Supervisão de Fiscalização 075812636 e tela anexa do TÔ LEGAL 075087176;

II- Publique-se, encaminhando a seguir a SMSUB/DEGUOS/DCUEP para alteração do status no Sistema Tô Legal.

**6056.2022/0019695-3 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MESAS E CADEIRAS**  
**DESPACHO DEFERIDO**  
**INTERESSADO: ESQUINA DA 7 LANCHONETE E RESTAURANTE** **LTDA**

I - **DEFERIDO** o pedido de Cancelamento do Despacho de Revogação do Termo de Permissão de Uso do Passeio Público, TPU de mesas e cadeiras do estabelecimento Esquina da 7 Lanchonete e Restaurante Ltda, sito à Rua Dom José de Barros nº10, CNPJ 19.257.951/0001-79 - TMC/SE nº0000000589/2019, constante do processo 6056.2022/0004821-0, pois as dimensões destinadas à instalação de mesas e cadeiras para obtenção do Termo de Permissão e Uso do Passeio Público (T.P.U.), respeitam o livre trânsito de pedestre e, em especial, pessoas

com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com o previsto no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 58.832 de 2019.

II - Publique-se, encaminhando a seguir à CPDU/SUSL para as providências pertinentes.

**Processos da unidade SUB-SE/AC**  
**6056.2022/0017546-8 - Permissão e Autorização de Eventos Temporários**  
**Despacho deferido**  
**Interessados:** JOÃO PAULO RODRIGUES DE MORAES - CNPJ. 25.076.265/0001-02  
**DESPACHO E PORTARIA**

I.À vista das informações constantes nos autos e dos demais elementos de convicção, nos termos do artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e da Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XXVI, restou DEFERIDO, conforme portaria abaixo:

**Proponente:** JOÃO PAULO RODRIGUES DE MORAES - CNPJ. 25.076.265/0001-02

**Acontecimento Social:** Festival de Natal Food Truck&rsquo;s na Praça.

**Objetivo:** Projeto para economia criativa, minimizando as distorções socioeconômicas por meio da gastronomia.

**Local:** Praça Oswaldo Cruz.  
**Período e Horário:** De 21 de dezembro de 2022 a 22 de janeiro de 2023 - das 10h00 às 22h00.

**Montagem:** 21/12/2022 - 08h00 e desmontagem: 22/01/2023 a partir das 22h00.

**Público Estimado:** Transseuntes do local.

**Estruturas:** 05 Food Trucks, 07 mesas, cadeiras, ombreleões, lixeiras e 01 gerador.

**DEVERÁ SER RESPEITADOS OS HORÁRIOS E LIMITES DE DECÍBEIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE**

II. PORTARIA nº 518/SUB-SÉ/GAB/2022

O Senhor MARCELO VIEIRA SALLES, Subprefeito da Sé, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º e 9º que dispõem sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga à competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais locais, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;

RESTOU AUTORIZADO:

I - O uso do Espaço Público, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

II - Devendo ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis nº 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04 e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94;

III - Restou vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o combate da venda ilegal de bebidas alcoólicas à Criança e Adolescente; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos.

IV - Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes, etc;

V - Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

VI - O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

VII - Nos termos dos artigos 5º e 24º do Decreto 49.969/08, o solicitante deverá requerer junto ao CONTRU, antecipadamente, as devidas autorizações, no caso de eventos com público superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas;

VIII - Resta condicionado para execução de evento: a) estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente, b) a proibição de uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões, c) colocar banheiros químicos, para homens e mulheres, proporcional ao público estimado, d) a proibição de colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, bem como, a proibição de distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

IX- Resta proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

X - Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

PUBLIQUE-SE.  
 São Paulo, 20 de dezembro de 2022  
 MARCELO VIEIRA SALLES